

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 31.796.659/0001-20

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 191/2023, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES E DE  
OUTRO LADO FELIPE BENFICA BOREL  
NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO – ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.796.659/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **LUIZ AMÉRICO BOREL**, brasileiro, portador do RG nº. 374.309– ES e inscrito no CPF sob o nº. 479.344.417-20, residente na Rua José Marques, nº 47, Centro, Alto Rio Novo – ES, CEP 29760-000, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 14.395.805/0001-96, representado pelo Secretário Municipal de Saúde **JOSÉ ROBERTO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 555.030 - ES e inscrito no CPF sob o nº 707.504.327-72, residente e domiciliado na Rua Júlio Eler, Centro, Alto Rio Novo - ES, nesta cidade e Comarca, e do outro o Senhor, **FELIPE BENFICA BOREL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.256.725-ES e inscrito no CPF sob o nº 138.789.817-59 - ES, CEP.: 29760-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2023**, com fulcro na **Cláusula Segunda do mencionado Contrato**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei nº. 877, de 06 de Fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

Fica por meio do presente Termo Aditivo prorrogado o prazo originalmente estabelecido no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº **191/2023**, celebrado em 07 de Novembro de 2023, até o dia 06 de novembro de 2024, contados a partir do fim da vigência do contrato originário, podendo ser rescindido unilateralmente por essa Administração a qualquer tempo, ou ainda na ocorrência de concurso para o mesmo fim, sem apuração de quaisquer verbas indenizatórias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é regido pela Lei Municipal nº. 877, de 06 de Fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ELEMENTOS DO ADITAMENTO**

Ficam fazendo parte integrante do presente aditivo, independentemente de sua transcrição os documentos constantes do contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 31.796.659/0001-20

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

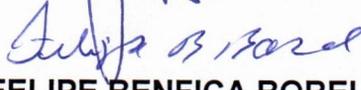
Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Novo/ES para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Aditivo.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Alto Rio Novo/ES, 28 de Dezembro de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO**  
**LUIZ AMÉRICO BOREL**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

  
**JOSÉ ROBERTO DE FARIA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**FELIPE BENFICA BOREL**  
Fiscal Sanitário  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ RG) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ RG) \_\_\_\_\_